PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 085/13 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

FL. Nº 02
PROC. Nº 2493/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se a reforço em dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 12/SET/2013 09:14 800066941

CM - 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 93/13

93

PROJETO DE LEI Nº 085 – 11 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado a reforço em dotações orçamentárias de Secretarias Municipais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo
Diretoria de Esportes
02 17 01.27 812 0272 2.029 – Manutenção de Ativ. De Esporte, lazer e juventude
3.3.90.30 – 0429 – Material de Consumo.....R$-20.000,00
3.3.90.33 – 0431 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$-10.000,00
3.3.90.39 – 0433 – Serviços de Terceiros – PJ.....R$-15.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura
Direção e Coordenação
02 09 01.20.601.0210 2.022 – Manutenção das Atividades da Agricultura
3.3.90.30 – 0149 – Material de Consumo.....R$-70.000,00

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana
02 19 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.11 – 0494 – Vencimentos.....R$-60.000,00
02 19 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.13 – 0495 – Obrig. Patronais.....R$-10.000,00
Total.....R$-185.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 09
PROC. Nº 293/13

PROJETO DE LEI Nº 085 – 11 DE SETEMBRO DE 2013.
-Fl 02-

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo
Diretoria de Esportes
02 17 01.27 812 0272 1.073 – 4.4.90.52 – 0422 – Equipamentos.....R$-45.000,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana
02 19 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.30 – 0497 –Material de Consumo.....R$-30.000,00
02 19 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços -PJ.....R$-110.000,00
Total.....R$-185.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal